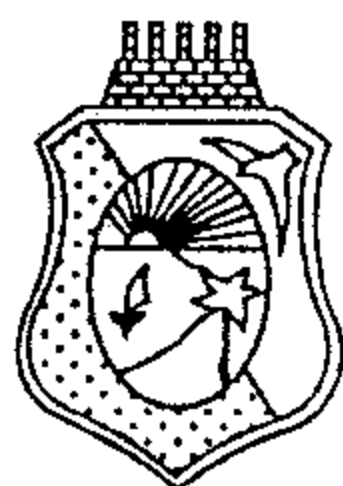




Prefeitura Municipal de Eusébio

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61.760-000

"PREFEITO E POVO JUNTOS"

LEI Nº 269, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Fixa a Carga Horária de servidores de nível superior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixada em 20 (vinte) horas semanais a carga horária dos servidores de nível superior da Prefeitura Municipal de Eusébio.

Parágrafo Único - Excetuam-se desta Lei os servidores de nível superior do Grupo Ocupacional Magistério.

Art. 2º - É fixada em R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), o salário mensal dos ocupantes do cargo de médico.

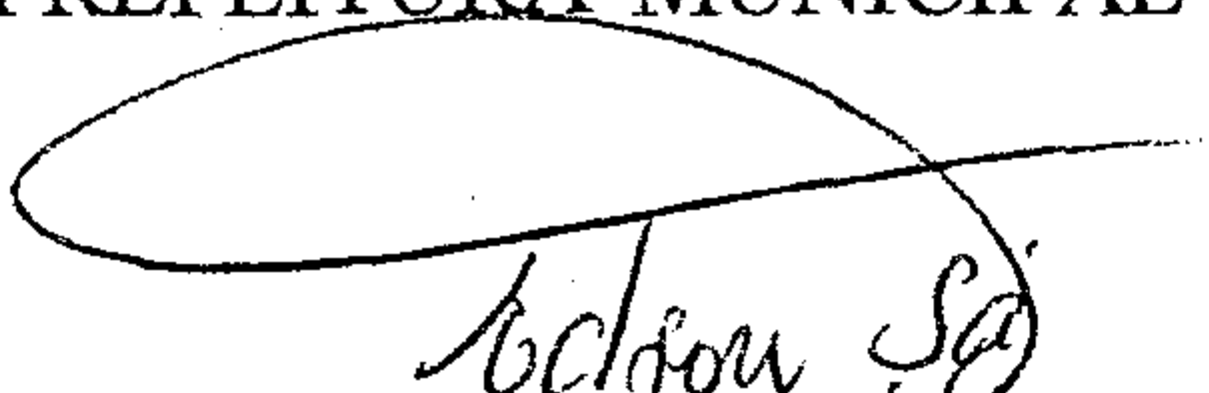
Art. 3º - É fixado em R\$ 672,00 (seicentos e setenta e dois reais) o salário mensal dos demais ocupantes do cargo de nível superior excluindo-se o grupo ocupacional magistério.

Art. 4º - Caso o servidor perceba salário mensal superior ao atualmente fixado terá a diferença absorvida quando a concessão dos próximos reajustes.

Art. 5º - É fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o salário mensal de motorista de ônibus escolar e R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), o salário mensal de mecânico de auto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quando a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de março de 1997.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 20 de março de 1997.


EDSON SÁ
PREFEITO MUNIICPAL